

PARECER ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 6.969, DE 2013

PROJETO DE LEI Nº 6.969, DE 2013

Institui a Política Nacional para a Conservação e o Uso Sustentável do Bioma Marinho Brasileiro (PNCMar) e dá outras providências.

AUTOR: DEPUTADO SARNEY FILHO

RELATOR: DEPUTADO TÚLIO GADÊLHA

I - VOTO

Durante a discussão da matéria, foram apresentadas três emendas de Plenário.

A Emenda nº 1, de autoria do Deputado Gilberto Abramo, propõe destinar ao Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-Fim da Polícia Federal (FUNAPOL) 10% (dez por cento) dos valores arrecadados pelo Fundo Mar, instituído pelo art. 9º do substitutivo, para custeio e aparelhamento da Polícia Federal.

A Emenda nº 2, de autoria do Deputado Kim Kataguirí, estabelece que “a implementação da PNGCMar deverá assegurar o incentivo à pesquisa e ao investimento socioambientais no mercado de óleo e gás e incluir medidas que garantam maior previsibilidade ao licenciamento ambiental, inclusive em projetos de campos maduros ou marginais”.

A Emenda nº 3, de autoria da Deputada Chris Tonietto e outros parlamentares, objetivava a supressão do inciso IX do art. 6º do Substitutivo apresentado em Plenário, que tratava sobre a promoção da igualdade racial e de gênero. Acerca deste ponto, esclarecemos que o dispositivo não mais integra a última versão do substitutivo.



Após amplo diálogo com os Líderes Partidários, consideramos que, em que pese a nobre intenção dos senhores Parlamentares, as emendas apresentadas não deverão ser aprovadas, uma vez que elas não integram o acordo político construído nesta oportunidade.

Ante o exposto, no âmbito da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, somos pela rejeição de todas as Emendas de Plenário.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa de todas as Emendas de Plenário e, no mérito, por sua rejeição.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado TÚLIO GADÊLHA
Relator

